

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, de 2 de dezembro de 2004, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com sede no Campus Universitário, Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, conforme Decreto de nomeação de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2020, portador da Cédula de Identidade RG nº 154426 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.515.992-**, considerando:

- a)** que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b)** que o INPE possui uma Unidade localizada em Belém-PA, denominada Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM, cujas atribuições são: apoiar as atividades do Instituto realizadas nas instalações de Belém - PA; apoiar e realizar atividades do Projeto Estratégico 1 (PE1) PRODES/DETER/TerraClass do Instituto, em coordenação com o responsável pelo PE1; difundir o Sensoriamento Remoto e as tecnologias Geoespaciais em sua região; e realizar eventos de capacitação em Sensoriamento Remoto e as tecnologias Geoespaciais;
- c)** que a UFPA é a mais importante instituição acadêmica e científica do estado do Pará e principal formadora de recursos humanos de alto nível para toda a Amazônia, com missão de produzir, socializar

e transformar o conhecimento na Amazônia para a formação de cidadãos capazes de promover a construção de uma sociedade inclusiva e sustentável.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto nº 93.872/86, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O INPE e o UFPA, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir sobre o compartilhamento de área física da Unidade do INPE em Belém, com conseqüente divisão de responsabilidades em relação aos contratos necessários para garantir o funcionamento adequado da unidade, e a ampliação da colaboração técnico-científica entre as duas instituições em atividades de pesquisa, extensão e desenvolvimento nas áreas de ciências ambientais, geociências, sensoriamento remoto e processamento de imagens, cartografia, meteorologia, engenharia espacial, economia, gestão pública e no desenvolvimento do Modelo Comunitário do Sistema Terrestre intitulado MONAN – Modelo para Previsão dos Oceanos, Superfícies Continentais e Atmosfera, além de instalação de instrumentos científicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATUAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES. As despesas eventualmente necessárias à plena

consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por tais serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 60 (sessenta) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO

As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do(s) Projeto(s) objeto desse Protocolo de Intenções, Acordos ou outros Instrumentos semelhantes, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente de linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As Partes comprometem-se a adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- II. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- III. Destinação adequada dos resíduos.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Protocolo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados, sejam eles pessoais ou referentes ao objeto deste instrumento, as partes deverão manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo de Colaboração Interinstitucional será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando as providências da publicação a cargo da UFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre as PARTES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor da UFPA

____/____/____

Clezio Marcos De Nardin
Diretor

____/____/____



Emitido em 06/04/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 3/2023 - REITORIA (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2023 17:42)

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

REITOR - TITULAR

REITORIA (11.01)

Matrícula: ###274#0

(Assinado digitalmente em 10/04/2023 11:34)

CLEZIO MARCOS DE NARDIN

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.830-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **3**
, ano: **2023**, tipo: **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, data de emissão: **06/04/2023** e o código de verificação:
b75eb3de67